



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 07/2022

A Universidade Federal de Alagoas, com sede no *Campus* A.C. Simões, Avenida Lourival Melo Mota, na cidade de Maceió-AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.464.109/0001-48, neste ato representada pelo reitor Josealdo Tonholo, nomeado pelo Decreto de 16 de janeiro de 2020, publicado no DOU de 17 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional n.º 1121401, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 04/2022, publicada no DOU de 10/06/2022, processo administrativo n.º 23065.011941/2022-50, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de vidrarias e plásticos para a Universidade Federal de Alagoas, especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão n.º 04/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

06.153.182/0001-17 - LILIANE ALARCAO DIAS CORREA RAMANZINI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
4	<u>Placa Laboratório</u>	Unidade	50	R\$ 7,8000	R\$ 7,8000	R\$ 390,0000
Marca: spl						
Fabricante: spl						
Modelo / Versão: 30096						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 30096 Cell Culture Plate, PS, 96 well, 85.4x127.6mm, Flat Bottom, TC treated, Sterile						
6	<u>Placa laboratório</u>	Unidade	50	R\$ 54,6800	R\$ 18,1400	R\$ 907,0000
Marca: spl						

Fabricante: spl						
Modelo / Versão: 30048						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 30048 Cell Culture Plate, PS, 48 well, 85.4x127.6mm, Flat Bottom, TC treated, Sterile						
7	<u>Placa Laboratório</u>	Unidade	50	R\$ 10,7600	R\$ 10,7600	R\$ 538,0000
Marca: spl						
Fabricante: spl						
Modelo / Versão: 30006						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 30006 Cell Culture Plate, PS, 6 well, 85.4x127.6mm, Flat Bottom, TC treated, Sterile						
54	<u>Ponteira laboratório</u>	Unidade	10300	R\$ 0,0900	R\$ 0,0700	R\$ 721,0000
Marca: drop						
Fabricante: dorp						
Modelo / Versão: dt-1000						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DT-1000 Ponteira de 1000uL, transparente, livre de DNA/RNase, SEM FILTRO pct 1000						
55	<u>Ponteira laboratório</u>	Unidade	3300	R\$ 0,8800	R\$ 0,8400	R\$ 2.772,0000
Marca: drop						
Fabricante: drop						
Modelo / Versão: dt-5000et						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DT-5000ET Ponteira de 5mL, transparente, livre de DNA/RNase,esteril pct 100						
64	<u>Microtubo</u>	Unidade	4200	R\$ 1,2000	R\$ 0,8700	R\$ 3.654,0000
Marca: drop						
Fabricante: drop						
Modelo / Versão: dtc-020-e						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DTC-020E Criotubo de 2,0mL, com tampa de rosca EXTERNA, livre de DNA/RNase, anel de vedação PCT/100						
67	<u>Tubo laboratório</u>	Unidade	650	R\$ 1,7300	R\$ 0,8900	R\$ 578,5000
Marca: drop						
Fabricante: drop						
Modelo / Versão: dt-150						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DT-150 Tubo de 15mL estéril, livre de DNA/RNase PCT/25						
68	<u>Tubo laboratório</u>	Unidade	1100	R\$ 1,6600	R\$ 0,9900	R\$ 1.089,0000
Marca: drop						
Fabricante: drop						
Modelo / Versão: dt-500						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DT - 500 Tubo de 50mL estéril, livre de DNA/RNase pct 25l,						
103	<u>Tubo laboratório</u>	Unidade	450	R\$ 1,4200	R\$ 1,1800	R\$ 531,0000
Marca: drop						
Fabricante: drop						
Modelo / Versão: dt-500						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DT - 500 Tubo de 50mL estéril, livre de DNA/RNase pct 25						
110	<u>Microtubo</u>	Unidade	3000	R\$ 0,6000	R\$ 0,2100	R\$ 630,0000
Marca: drop						
Fabricante: drop						
Modelo / Versão: dmtc-15						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DMTC-15 Microtubo de 1,5mL, livre de DNA/RNase pct 500						
Total do Fornecedor:						R\$ 11.810,5000

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no

que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura desta ata, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via única digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maceió-AL, 05 de agosto de 2022.

JOSEALDO TONHOLO
REITOR
CONTRATANTE

LILIANE ALARCAO DIAS CORREA RAMANZINI
06.153.182/0001-17
CONTRATADO